LEI Nº 2.111

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO COM O SENHOR SEBASTIÃO LINO DE ARAÚJO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com o senhor Sebastião Lino de Araújo, as áreas de terreno de propriedade, com respectivamente 204,56m² (duzentos e quatro metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), na Rua Nossa Senhora das Graças, localizadas no Prolongamento, IV do Bairro Manoel Valinhas, recebendo em contrapartida, os lotes 210 (duzentos e dez), 330 (trezentos e trinta) e 340 (trezentos e quarenta), da quadra 153 (cento e cinqüenta e três), cada um com a área de 300m² (trezentos metros quadrados) e o lote 157 (cento e cinqüenta e sete), da quadra 161 (cento e sessenta e um), com área de 345m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), todos do Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas, nesta cidade de Divinópolis.

§ 1º - As áreas de propriedade do Município tem as seguintes características:

1º) Área de 204,56m² - Rua Afonso Pena:

511,40 m de frente para a Rua Afonso Pena;
0,40m em divisa com Sebastião Lino de Araújo;
0,40m em divisa com José Valinhas de Castro;
511,00 para a Avenida Circular, a quadra 164, a Rua Nossa Senhora das Graças, a quadra 163, a Rua Itaí, a quadra 162, a Rua Ipiranga e a quadra 161.

2º) Área de 746,90m² - Rua Nossa Senhora das Graças:

372,30m para a Rua Nossa Senhora das Graças;
2,64m para a Avenida Circular;
1,30m para a divisa com Sebastião Lino de Araújo;
374,60m para a quadra 134, a Rua Belvedere, a quadra 136, a Rua Santos Dumont, a quadra 150, a Rua Interlagos, a quadra 153, a Rua Afonso Pena, a quadra 163 e a Rua Orion.

§ 2º - Os terrenos a serem cedidos pelo Senhor Sebastião Lino de Araújo tem as seguintes características:

1º) Lote 210 – quadra 153:

Lote de 300m² (trezentos metros quadrados), localizado no Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas e registrado sob nº 5 matrícula 4.075, em 08 de julho de 1980, apresentando:
10,00m de frente para a Rua Afonso Pena;
30,00m pelo lado esquerdo, com o lote 200;

30,00m pelo lado direito, com os lotes 247, 259 e 271;
10,00m pelos fundos, com o lote 330.

2º) Lote 330 – quadra 153:

Lote de 300m² (trezentos metros quadrados) medindo 10,00 x 30,00m, situado à Rua Interlagos, localizado no Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas, registrado sob nº 5, matricula 4.075, em 08 de julho de 1980, confrontando:
pela frente, com a referida rua;
pelo lado esquerdo, com os lotes 271, 283 e 320;
pelo lado direito, com o lote 340;
pelos fundos, com o lote 210.

3º) Lote 340 – quadra 153:

Lote de 300m² (trezentos metros quadrados), medindo 10,00 x 30,00m², situado à Rua Interlagos, localizado no Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas, registrado sob nº 5, matrícula 4.075, em 08 de julho de 1980, confrontando:
pela frente, com a referida rua;
pelo lado direito, com o lote 350;
pelo lado esquerdo, com o lote 330;
pelos fundos, com o lote 200.

4º) Lote 157 – quadra 161:

Lote com 345m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), localizado no Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas, registrado sob nº 5, matrícula 4.075, em 08 de julho de 1980, apresentando:
15,00m de frente para a Rua Afonso Pena;
30,00m pelo lado direito, para o lote 167;
32,00m pelo lado esquerdo, com José Valinhas de Castro;
8,00m pelos fundos, com o lote 144.

Art. 2º - A permuta visa à formalização do projeto de retificação do Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas.

Art. 3º - Com a retificação aludida, a Rua Afonso Pena fica com a largura reduzida de 15,00m para 14,60m e a Rua Nossa Senhora das Graças passa de 15,00 para 13,70m.

Art. 4º - Os terrenos objetos da permuta estão avaliados em Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) o metro quadrado, ficando a operação efetivada sem qualquer torna.

Art. 5º - As despesas para regularizar a documentação relativa à permuta correrão por conta do senhor Sebastião Lino de Araújo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2887 DE 21/12/85